



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER N.º 002/2025 - CFO

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORIA: Roberto Silvio Marques Venancio

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, de autoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente para análise quanto aos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto está em plena conformidade com o artigo 165, inciso II, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como instrumento normativo de planejamento governamental.

Além disso, observa os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige que a LDO contenha metas fiscais, avaliação de riscos fiscais, critérios para limitação de empenho e demais instrumentos de controle e responsabilidade fiscal.

A proposta apresenta conteúdo compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente e se alinha às diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal. Também respeita os princípios da transparência, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão pública.

3. CONCLUSÃO

Diante da regularidade jurídica, técnica e financeira da matéria, bem como de sua relevância para o planejamento orçamentário e a boa gestão dos recursos públicos, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e contribuir para a eficiência da administração fiscal e orçamentária do Município de Codajás.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2025.

NELISON RIBEIRO SECUNDINO

Vereador Presidente

ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO

Vereador Relator

JOAO JOSE DA SILVA FILHO

Vereador Membro